



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Mensagem Nº 24/2021

Jaguaruana-CE, 28 de abril de 2021

Senhor Presidente,

Senhores(a) Vereadores e Vereadoras,

Encaminho a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação, **Projeto de Indicação Nº 11/2021**, institui o programa de apoio a reciclagem e dá outras providências.

Certo de poder contar com o apoio e a compreensão dos companheiros, desde já antecipo os meus sinceros agradecimentos.



*José Sérgio Maia de Oliveira*  
**José Sérgio Maia de Oliveira**  
Vereador

*Câmara Municipal de Jaguaruana*

Protocolo Nº *242/2021*

Recebi a 1ª Via em *29/04/2021*

*Joaquim Rebouças de Almeida*  
Assinatura



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 11/2021 Jaguaruana-CE, 28 de abril de 2021.**

**INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO A RECICLAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**Faço Saber, que a Câmara Municipal de Jaguaruana, aprovou a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Jaguaruana o Programa de Apoio à Reciclagem, cujo objetivo é realizar parcerias com Organizações da Sociedade Civil que promovam atividades de reciclagem de resíduos sólidos.

**Art. 2º** Fica o Município de Jaguaruana autorizado a realizar parceria que promovam atividades de reciclagem de resíduos sólidos, para consecução de finalidades de interesse público recíproco, objetivando a formalização de Acordo de Cooperação e/ou Termo de Colaboração, visando à estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis para fins de encaminhamento para reciclagem, dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no Orçamento Municipal, e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31-7-2014.

**Parágrafo 1º** - O instrumento de parceria a ser firmado de comum acordo entre o Município de Jaguaruana e entidades que promovem atividade de reciclagem de resíduos sólidos, será precedido de regular procedimento para celebração e formalização, sendo que a parceria será provocada através de chamamento público, de acordo com os ditames definidos na Lei Federal nº 13.019, de 31-7-2014.

**Parágrafo 2º** - Deverá constar como anexo do Acordo de Cooperação e/ou Termo de Colaboração o Plano de Trabalho, que deles será parte integrante e indissociável, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31-7-2014.

**Art. 3º** - Para consecução da parceria, o Município de Jaguaruana fica autorizado a:

I – ceder equipamentos adequados à realização dos serviços exercidos, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, no caso de Acordo de Cooperação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

II – arcar com as despesas de manutenção e conserto dos equipamentos cedidos gratuitamente, durante o prazo de vigência do Acordo de Cooperação;

III – apoiar o trabalho encaminhando ao galpão de triagem todo material reciclável proveniente da coleta seletiva implantada no Município;

IV – assessorar periodicamente os catadores visando o fortalecimento e desenvolvimento institucional da entidade;

V – acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, bem como, o cumprimento fiel da parceria firmada;

VI – manter serviço de retirada periódica dos rejeitos provenientes da triagem de materiais recicláveis e seu devido transporte até a área de disposição final dos resíduos sólidos do Município;

VII – divulgar à população da cidade, os trabalhos exercidos, objetivando, unicamente, o reconhecimento e importância do serviço executado para a sociedade em geral, salientando os aspectos ambientais e sociais da atuação dos catadores;

VIII – manter Programas de Educação Ambiental que garantam a continuidade e a eficácia da coleta seletiva;

IX – destinar cestas básicas para melhor realização do trabalho haja vista vulnerabilidade dos associados; e

X – transferir recursos financeiros, desde que haja interesse público e recíproco, nos casos de celebração de Termo de Colaboração.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaruana, aos 28 de abril de 2021.

1865

JAGUARUANA-CE

*José Sérgio Maia de Oliveira*  
José Sérgio Maia de oliveira

Vereador

Câmara Municipal de Jaguaruana

Protocolo Nº 242/2021

Recebi a 1ª Via em 29/04/2021

*Cláudio Gomes*  
Assinatura